



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS E CONTROLE DE PRAGAS E DEMAIS OBJETOS DO REFERIDO CONTRATO RELATIVO A REPACTUAÇÃO SALARIAL 2020 E RETROATIVOS. REPACTUAÇÃO SALARIAL 2021 E RETROATIVOS. LEI Nº. 14.158 DE 2021. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022. , QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO AMAPÁ E A EMPRESA DEDETIZADORA ROMAR LTDA.

A União Federal, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO AMAPÁ**, localizada na Rua Tiradentes nº 469, na cidade de Macapá/AP, INSCRITO NO CNPJ/MJ sob o nº 00.396.895/0034-93, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ VICTOR TORRES ALVES COSTA**, Superintendente Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no Amapá, portador do RG nº 7030309/AP e CPF nº 966.894.473-91, com competência que lhe foi delegada pela Portaria S/E nº.253 de 23 de fevereiro de 2018 - DOU de 27 de fevereiro de 2018, e a **EMPRESA DEDETIZADORA ROMAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.520.829/0001-20, estabelecida na Rua 13 de Setembro, nº 1676, Sala 04 e 05, Bairro Bosque, CEP : 78.045.305, em Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **MARCOS ANTÔNIO BELO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 262.098/AP- e CPF nº 497.292.416-00, com poderes para representar a Empresa nos termos do Contrato Social, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO SALARIAL, RETROATIVOS E CORREÇÃO DE VALORES, sujeitando-se às normas preconizadas pela Lei nº 8.666/93, (ART. 40 ,INCISO XI E ARTIGO 55, INCISO II) Lei nº 9.069/1995 e alterações, e o que consta do Processo nº 21008.000189/2021-64, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Repactuação Salarial, Retroativos e Correção de Valores, conforme Lei Nº 8.666/93, Art. 65, Lei nº 13.152/2015, Lei nº 14.013 de 10 de Junho de 2020, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, determinou que o salário-mínimo no mês de janeiro será de R\$ 1.039,00 e a partir de 1º de Fevereiro, de R\$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais), bem como a Lei nº 14.158, de 2 de junho de 2021, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, determinou que o salário-mínimo no mês de janeiro será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), consequentemente reajustou os salários das categorias (Engenheiro e Técnico em Agropecuária), abrangidas pelo respectivo Contrato 01/2020.

1.2. A repactuação salarial está fundamentada em decorrência da aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, número de registro no MTE: AP000003/2020, data de registro no MTE: 12/05/2020, número da solicitação: MR010944/2020 número do processo: 14021.118882/2020-87 data do protocolo: 28/04/2020 e Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, número de registro no MTE: AP000006/2021, data de registro no MTE: 18/02/2021, número da solicitação: MR004951/2021 número do processo: 14021.114297/2021-99 data do protocolo: 08/02/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Será acrescido ao valor principal do Contrato nº 01/2020, Conforme "cláusula terceira - salário normativo" da Convenção Coletiva 2021/2022, a qual dispõe que a partir de 01/01/2021 salário normativo geral da categoria profissional foi reajustado.

2.2. Em suma, registre-se que ao valor mensal atualmente pago de R\$ 1.214.579,91 (Um milhão e duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), haverá um incremento de R\$ 43.431,18 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos), ficando o valor mensal no exercício 2021 em R\$ 1.258.011,09, onde será paga a partir da 17ª parcela (período de 14 de junho a 13 julho de 2021). Quanto ao valor anual/global atual de R\$ 14.574.958,94 com o incremento, ficará em R\$ 15.096.133,10 (quinze milhões, noventa e seis mil cento e trinta e três reais e dez centavos) para 2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RETROATIVO**

3.1. O contrato em comento é pago através de parcela que tem como período apurado o dia 14 de cada mês até o dia 13 do mês subsequente, considerando 09 dias a partir de 22 de outubro de 2020 até o período de 13 de junho de 2021, concluindo que a empresa faz jus ao retroativo de **R\$ 265.520,85 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**. Onde será realizado o reconhecimento de dívidas e pago de imediato, tão logo sejam empenhadas.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato nº 001/2020, não alteradas ou modificadas por este instrumento de ADITIVO.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2021/2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130100/00001

Fonte: 0150013038

Programa de trabalho: 201252028214W

Elemento de Despesa: 33.90.39.05

PI: BACTROCERA/VEGETAIS/SUASA E OUTROS

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para PUBLICAÇÃO no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro desta Comarca, como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente contrato, ainda que diverso seja, ou venha a ser o da CONTRATANTE e CONTRATADO.

E por estarem, de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Macapá/AP., 14 de julho de 2021.

JOSÉ VICTOR TORRES ALVES COSTA

Representante da Contratante
assinatura eletrônica

MARCOS ANTÔNIO BELO

Representante da Contratada
assinatura eletrônica

TESTEMUNHAS:

LÚCIO DO NASCIMENTO BATÍSTA
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **JOSE VICTOR TORRES ALVES COSTA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Amapá**, em 14/07/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BELO, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16159966** e o código CRC **56478996**.

Referência: Processo nº 21008.000198/2021-64